DESPACHO N.º 27/DG/2021

O Despacho nº 4626/2021, de 6 de maio de 2021, da Secretária de Estado das Pescas, que determina as medidas de gestão da pesca da sardinha em 2021, ao abrigo da Portaria nº 251/2010, de 4 de maio, na sua redação atual, prevê, no seu nº 9, que, por Despacho do diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, possam ser alterados os limite diários das descargas de sardinha, ouvida a comissão de acompanhamento, em função das necessidades de gestão da pescaria e da evolução dos dados recolhidos.

Tendo em conta o parecer revisto sobre as possibilidades de pesca de sardinha para 2021, disponibilizado pelo ICES, bem como os resultados da discussão havida na Comissão de Acompanhamento que reuniu a 18 de junho, determino que:

1. A partir da 00:00 horas do dia 21 de junho os limites diários de descarga e/ou colocação à venda de sardinha, previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 3 do Despacho nº 4626/2021, passam a ser os seguintes:

    a) Embarcações com comprimento de fora a fora inferior ou igual a 9 m — 1.327,5 quilos (59 cabazes, quando aplicável);

    b) Embarcações com comprimento de fora a fora superior a 9 m e inferior ou igual a 16m — 2.655 quilos (118 cabazes, quando aplicável);

    c) Embarcações com comprimento de fora a fora superior a 16 m — 3.982,5 quilos (177 cabazes, quando aplicável).

2. O presente despacho entre em vigor no próximo dia 21 de junho.

3. Publicite-se no site da DGRM.

Lisboa, 18 de junho de 2021

O Diretor-geral

JOSÉ CARLOS DIAS SIMÃO

Assinado de forma digital por JOSÉ CARLOS DIAS SIMÃO
Dados: 2021.06.18 21:09:19 +01'00'

José Carlos Simão